



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES
DEPARTAMENTO DE ESPORTE EDUCACIONAL

TERMO DE ADESÃO

JOGOS ESCOLARES MARANHENSES

JEM'S/PARAJEM'S 2023



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES
DEPARTAMENTO DE ESPORTE EDUCACIONAL

TERMO DE ADESÃO QUE O MUNICÍPIO ASSINA PERANTE A
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER – SEDEL,
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, nesta e na melhor forma de direito, o (Município) abaixo indicado, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, neste ato tendo como seu legítimo representante, ora simplesmente denominado REPRESENTANTE LEGAL:

Município			
Nome do Prefeito			
CPF		RG	
Email			
Endereço			
Cidade		UF	
Telefones			
Coordenador dos Jogos Municipais			
CPF		RG	
Email			
Endereço			
Telefones			

Considerando que a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, doravante denominado **SEDEL** desenvolveu, programou e realizará os **JOGOS ESCOLARES MARANHENSES – JEMS/PARAJEMS 2023 em sua Etapa Estadual-Final nas categorias 12/14 anos, 15/17 anos e Parajems 12 a 17 anos**, em parceria com a Federação Maranhense de Desporto Escolar - **FEMADE**, com o propósito de fomentar a prática de atividades desportivas nas Instituições de Ensino, públicas e privadas, de todo o Maranhão, como forma de complementação educacional.

Considerando a importante atuação dos Municípios que, ao realizarem as etapas classificatórias para participação nos **JOGOS ESCOLARES MARANHENSES – JEMS/PARAJEMS 2023**, contribuem para desenvolver o esporte no Maranhão e fomentar a inclusão social, a promoção da saúde e o fortalecimento da educação, razão pela qual, o Município concorda em participar dos **JOGOS ESCOLARES MARANHENSES – JEMS/PARAJEMS 2023**, na (s) categoria assinalada (s), firmando o presente Termo de Adesão sob as condições a seguir ajustadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo configura a adesão do **MUNICÍPIO** _____ ao Projeto denominado **JOGOS ESCOLARES**

MARANHENSES 2023 e, portanto, aos seus Regulamentos Gerais, Técnicos e a sua participação nas respectivas Etapas Regionais, Estaduais e Nacionais, concordando expressamente com todas suas cláusulas e todos os seus atos vinculados, disponibilizados pela **SEDEL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1.1. **O MUNICÍPIO** deverá enviar a **SEDEL**, até a data de **18 de abril de 2023** o presente Termo de Adesão, na sua forma original em 01 (uma) via original devidamente assinada pelo seu representante legal, bem como o preenchimento do formulário com as modalidades de interesse do município (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfjldumm1C0o2INMsJljp4K75M8fn_ZdtvZ3L47YgZY84P-eQ/viewform?usp=pp_url).

1.1.2. **O MUNICÍPIO** deve enviar a **SEDEL**, até a data de **20 de junho de 2023**, o(s) Regulamento(s) e o(s) calendário(s) de realização da sua Seletiva Municipal de **2023**, com as datas e as modalidades disputadas.

1.1.3. Será aceito o máximo de 03 (três) regulamentos por **MUNICÍPIO**, sendo 01 (um) para a categoria 12 a 14 anos, 01 (um) para a categoria 15 a 17 anos e 01 (um) para categoria Parajmes.

1.1.4. Dos Regulamentos das Seletivas Municipais devem obrigatoriamente constar:

(a) Item informando aos participantes que o evento será considerado como única Etapa Municipal classificatória para os **JOGOS ESCOLARES MARANHENSES – JEMS/PARAJEMS 2023** (Etapa Regional e Estadual-final);

(b) Item contendo todas as modalidades esportivas em que **MUNICÍPIO** pretende indicar representantes para a participação nos **JOGOS ESCOLARES MARANHENSES – JEMS/PARAJEMS 2023**, com seus respectivos Regulamentos Técnicos e datas de realização das competições. Não serão aceitas complementações posteriores à data da entrega do Regulamento da Seletiva Municipal. Qualquer descumprimento invalidará a participação do **MUNICÍPIO**, parcialmente ou como um todo.

1.1.5. A participação do **MUNICÍPIO** na Etapa Regional será garantida apenas em caso de realização e conclusão satisfatória de sua Seletiva Municipal, dentro de prazo que permita sua inscrição, conforme estabelece o Cronograma dos Jogos, nas respectivas faixas etárias. Sua comprovação se dará por meio de encaminhamento de relatório final a **SEDEL**, conforme modelo a ser fornecido, e cópias dos Boletins Oficiais com as Classificações Finais, bem como poderá ter o acompanhamento de membros da **SEDEL** em suas etapas. Não serão aceitas participações avulsas de escolas cujo município não realize sua etapa municipal.

1.1.6. Caso a administração municipal não tenha interesse em realizar sua etapa municipal, poderá outorgar esse direito a uma instituição privada a realizar o evento aberto à participação dos estabelecimentos de ensino públicos ou privados, como seletiva para o JEM'S/PARAJEM'S. Cabendo a eles, assumir as despesas e as responsabilidades referentes à realização e participação nas Etapas Regionais e Estadual-final.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DEFINIÇÕES

2.1. DENOMINAÇÃO:

2.1.1. Na Seletiva Municipal não será autorizada a utilização do nome **JOGOS ESCOLARES MARANHENSES** em sua realização.

2.1.2. Na Etapa Estadual o evento será denominado **JOGOS ESCOLARES MARANHENSES – JEMS/PARAJEMS 2023** – Etapa Estadual-final.

2.2. PARTICIPAÇÃO:

2.2.1. Na Seletiva Municipal o **MUNICÍPIO** deve estimular e permitir a inscrição de todas as Instituições de Ensino da rede pública e privada de ensino fundamental e médio, reconhecidas pela Secretaria de Estado da Educação, de Ensino Regular e que emitam diplomas de conclusão dos respectivos cursos.

2.2.2. Na Etapa Estadual-final, participam as equipes e os alunos classificados em cada modalidade, gênero e prova da Seletiva Regional obedecendo ao limite de vagas previsto no Regulamento Geral. As modalidades onde não houver disputas nas etapas regionais, os **MUNICÍPIOS** deverão seguir o que determina o Regulamento Geral.

2.2.3. Poderão participar dos Jogos Escolares Maranhenses 2023, os alunos - atletas que tenham sido matriculados até o dia 28 de abril de 2023 e estejam frequentandoregularmente a Instituição de Ensino.

2.2.4. Para a participação dos alunos na fase Estadual-final, os mesmos deverão ter disputado sua Fase Municipal (modalidades individuais) e Fase Regional (modalidades coletivas) dos Jogos Escolares Maranhenses Jem's/Parajem's 2023.

2.3. REPRESENTATIVIDADE

2.3.1. As Etapas Regionais e a Etapa Estadual-final devem obrigatoriamente ser disputadas entre Instituições de Ensino na categoria 12 a 14 anos, podendo ser disputada na modalidade Seleção Municipal na categoria 15 a 17 anos, para as modalidades coletivas, desde que os alunos possuam vinculos em escolas regularizadas pelo MEC.

2.3.2. Nas modalidades coletivas os alunos-atletas da categoria 12/14 anos devem estar obrigatoriamente matriculados e cursando em uma mesma Unidade de Ensino. Considera-seunidade de ensino o endereço da unidade com o mesmo CNPJ.

2.4. **FORMATO** – Os **JOGOS ESCOLARES MARANHENSES – JEMS/PARAJEMS 2023** são realizados anualmente em suas Etapas Regionais e Estadual-final constituindo-se em eventos referência para as fases subsequentes.

2.5. **MODALIDADES E PROVAS** – São estabelecidas anualmente, através do Regulamento Geral e Técnico dos **JOGOS ESCOLARES MARANHENSES – JEMS/PARAJEMS 2023**.

2.5.1. Nas Etapas Regionais e Estadual-final, os **MUNICÍPIOS** somente poderão se fazer representarnas modalidades e provas realizadas nas Seletivas Municipais.

2.6. CATEGORIA – serão realizadas separadamente nas categorias: 12 a 14 anos (alunos-atletas nascidos em 2009, 2010 e 2011) e 15 a 17 anos (alunos-atletas nascidos em 2006, 2007 e 2008, com exceção



da ginástica rítmica e ginástica artística feminina, cuja elegibilidade será para atletas com idade entre 13 a 15 anos, nascidas nos anos de 2008, 2009 e 2010).

2.7. **DIVULGAÇÃO** – Na Seletiva Municipal, o **MUNICÍPIO** tem a responsabilidade de divulgar amplamente o evento junto às instituições de ensino públicas e privadas, através dos meios de comunicação parceiros e de grande circulação, dos órgãos oficiais do governo, da página oficial da Internet, dentre outros.

2.8. **RECURSOS** – A **SEDEL** utilizará os recursos provenientes do Tesouro Estadual para a realização e operacionalização das etapas regionais e estadual-final dos **JOGOS ESCOLARES MARANHENSES – JEMS/PARAJEMS**, dentro dos limites estabelecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES

3.1. As responsabilidades de cada uma das partes envolvidas estão estabelecidas nos Regulamentos Gerais, Técnicos e no Caderno de Encargos dos **JOGOS ESCOLARES MARANHENSES – JEMS/PARAJEMS**, das quais destacamos:

3.1.1. O Comitê Organizador dos **JOGOS ESCOLARES MARANHENSES – JEMS/PARAJEMS** – Etapa Regional e Estadual-final:

3.1.1.1. Será responsável em prover hospedagem, alimentação, transporte interno, instalações e equipamentos esportivos para as competições para as delegações, atendimento médico (1º atendimento), entre outros serviços durante o período de participação dos integrantes das delegações na etapa Estadual-final;

3.1.1.2. Não será responsável por nenhum serviço (hospedagem, alimentação, atendimento médico, transporte interno) dos integrantes das delegações que já tenha encerrado a sua participação nos **JOGOS ESCOLARES MARANHENSES – JEMS/PARAJEMS** – Etapa Estadual-final.

3.1.1.3. Nas Etapas Regionais ficará responsável pelo pagamento da arbitragem, pessoal administrativo, materiais esportivos e premiação.

3.1.2. O **MUNICÍPIO** tem a responsabilidade de:

3.1.2.1. Proceder à inscrição de sua delegação nos **JOGOS ESCOLARES MARANHENSES – JEMS/PARAJEMS** – Etapa Regional;

3.1.2.2. Garantir que seus representantes nas Etapas Regionais e Estadual-final dos **JOGOS ESCOLARES MARANHENSES – JEMS/PARAJEMS** tenham conhecimento integral do Regulamento Geral e Específicos.

3.1.2.3. Assumir o deslocamento de sua delegação até a cidade sede das Etapas Regionais e Estaduais (ida e volta), com todas e quaisquer despesas necessárias durante este deslocamento (hospedagem, alimentação, atendimento médico e outros que se fizerem necessários);

3.1.2.4. Assumir todas e quaisquer despesas referentes à hospedagem, alimentação dos integrantes de sua delegação no período de competição estabelecido no Regulamento Geral dos **JOGOS ESCOLARES MARANHENSES – JEMS/PARAJEMS** – Etapas Regionais;

3.1.2.5. O **MUNICÍPIO** sede da etapa regional será responsável pela estrutura física esportiva (Ginásios, Quadra



Coberta, etc.), local de funcionamento da coordenação dos jogos, hospedagem alimentação dos técnicos da Sedel e do grupo de arbitragem.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo estará vigente desde a data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, quando se encerrará automaticamente, independentemente de qualquer comunicação, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. A partir de sua assinatura, o presente Termo de Adesão torna-se irrevogável e irretroatável paratodos os efeitos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO

6.1. Em hipótese alguma o **MUNICÍPIO** poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Termo, sem a expressa e escrita concordância da **SEDEL**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordadas pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os instrumentos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos, sobre o mesmo objeto.

7.2. O presente Termo de Adesão somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes, sendo certo que a renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

7.3. O **MUNICÍPIO** declara expressamente, através do seu REPRESENTANTE LEGAL, estar devidamente capacitado e autorizado a firmar o presente Termo, na forma ora avençada, assumindo o compromisso de se responsabilizar pelo pagamento de todas as despesas referentes a indenizações arbitradas em juízo ou fora dele, inclusive custas judiciais e honorários de advogado que, eventualmente, a **SEDEL**, ou qualquer terceiro a quem este os tenha cedido, tenha que pagar em razão da aquisição dos direitos ora cedidos.

7.4. Ressalvados os objetivos deste Termo, o presente instrumento não importará em qualquer vínculo entre as partes, bem como entre seus empregados, ou qualquer tipo de associação, sejade natureza comercial ou societária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Luís (MA) para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste instrumento, ainda que existente outro mais privilegiado.

São Luis, _____ de _____ de 2023.

(Nome/CPF e Assinatura do Prefeito Municipal)

(Nome/CPF e Assinatura do Representante da **SEDEL**)